



ESTADO DO TOCANTINS  
**Prefeitura Municipal de Porto Nacional**

LEI No.1448/94 - De 25 de MAIO DE 1994.

"Dá nova redação ao Artigo 1o da  
Lei no 1.184/89".

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1o - O Art. 1o da Lei Municipal no 1.184/89, de 07 de Abril de 1.989, passa a vigor a seguinte redação:

Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde do Estado do Tocantins - ASFNS-TO.

Art. 2o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Tocantins, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mes de Maio de Hum mil, novecentos e noventa e quatro (25.05.1994).

FABIO MARTINS DE SANTANA  
Prefeito Municipal